

EDITAL Nº 06/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Administrativo nº 013/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE
Valor estimado:	R\$ 73.320,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte reais)
Data e horário de abertura da sessão pública:	23/04/2026 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço global.
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	SIM
Dotação orçamentária:	FICHA 15 - 17.122.0027.6007.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA	22
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATOS	23



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O item desta licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital.**

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 5.1.1 Valor unitário e total do item;**
- 5.1.2 Marca, modelo e fabricante;**
- 5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;**
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;**
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.5** *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.*
- 6.6** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 6.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 6.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.
- 6.10** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 6.12** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 6.13** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 6.14** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios

- Certificações da Equipe Técnica

- Indicação de pelo menos 01 (um) responsável técnico que possua conhecimento dos equipamentos, comprovado por certificado ou declaração de empresa, na qual esteja trabalhando ou tenha trabalhado com a manutenção solicitada neste Termo de Referência.

- A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na manutenção de sistemas de telefonia e PABX;
- Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- Garantir atendimento técnico em prazo adequado após solicitação da Administração;
- Utilizar equipamentos e ferramentas adequadas para execução dos serviços

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.2 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

12.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 07 de abril 2026.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,
que dispõe sobre a fase preparatória das contratações públicas.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE utiliza sistema de telefonia composto por equipamentos de **PABX, ramais e softwares de comunicação**, essenciais para o atendimento à população, comunicação interna entre setores e suporte às atividades administrativas e operacionais.

Entretanto, tais equipamentos e sistemas necessitam de **manutenção preventiva e corretiva periódica**, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede de telefonia institucional, evitando falhas, interrupções no atendimento ao público e prejuízos à comunicação entre os setores.

Dessa forma, torna-se necessária que a Autarquia mantenha um serviço **especializado em telecomunicações**, continuados, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia, do sistema PABX e dos softwares associados, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pelo SAAE de Mariana.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA e Interesse público.

Consta no PCA de 2026, com o DFD 23/2025.

Visando:

- Garantir continuidade do serviço público essencial;
- Reduzir riscos de indisponibilidade de sistemas críticos;
- Prevenir incidentes no sistema de comunicação;
- Manter conformidade com boas práticas de governança e segurança da informação.

3. Requisitos da contratação

Conhecimento em Central de Pabx marca Panasonic KX-NS 500 com a capacidade de trinta troncos E1, troncos comuns, ramais digitais, ramais híbridos, ramais comuns, placa de pré-atendimento de dois canais, aparelho KX-DT 543X, aparelho KX-DT 346, aparelhos KS, fones de ouvido, aparelhos comuns de telefonia, interfaces com celular, sistema de nobreak NBK1000, sistema de tarifação, software de CALL CENTER Visys de PAS, software de Supervisão, software Visys URA com quatro posições de atendimento, servidores Lenovo modelo TS 140, Windows Server 2012 64Bits, placa EBS de 08 FXO da COMP e placa EBS de 04 FXO da COMP.

4. Estimativas das quantidades

Em conformidade com o levantamento de demanda, feito pelo histórico da Autarquia.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<i>Serviço contínuo mensal, para manutenção mensal na central de Pabx marca Panasonic KX-NS 500 com a capacidade de trinta troncos EI, seis troncos comuns, dois ramais digitais, quatro ramais híbridos, trinta dois ramais comuns, uma placa de pré-atendimento de dois canais, um aparelho KX-DT 543X, um aparelho KX-DT 346, quatro aparelhos KS, quatro fones de ouvido, um nobreak NBK 1000, vinte cinco aparelhos comuns, duas interfaces de celular, um sistema de nobreak NBK1000, um sistema de tarifação, um software de CALL CENTER Visys com cinco PAS, um software de Supervisão, um software Visys URA com quatro posições de atendimento, dois servidores Lenovo modelo TS 140, dois Windows Server 2012 64Bits, uma placa EBS de 08 FXO da COMP e uma placa EBS de 04 FXO da COMP. Na manutenção mensal esta prevista a visita preventiva ou corretiva, onde a visita preventiva será feita com agendamento prévio e sendo que na visita corretiva os prazos de atendimento para defeito simples é de 36 horas e corretiva em caso de equipamento parado em 10 horas.:</i>	mês	12

5. Levantamento de mercado

No levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de prestação de serviços contínuos em manutenção de PABX, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

A formação de equipe própria foi considerada; contudo, mostra-se inviável no curto e médio prazo, uma vez que a criação ou ampliação do quadro de pessoal depende de prévia autorização legal e realização de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Tal alternativa demanda elevado prazo para implementação e implica custos permanentes com pessoal, não se mostrando compatível com a necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda administrativa.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A contratação de profissionais autônomos também foi avaliada, porém não se apresenta adequada, considerando as restrições legais quanto à contratação de pessoas físicas para a execução de atividades contínuas e essenciais, bem como o risco de caracterização de vínculo empregatício. Ademais, a contratação temporária somente é admitida nas hipóteses excepcionais previstas em lei, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o que não se aplica ao presente caso.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI mostra-se a alternativa mais viável e adequada, por possibilitar a disponibilização imediata de equipe técnica qualificada, com garantia de continuidade dos serviços, suporte técnico e habilidade contratual definida.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade (art. 5º), bem como à necessidade de definição da solução mais adequada à satisfação da necessidade pública (art. 18), a terceirização de serviços especializados revela-se prática consolidada na Administração Pública. Além disso, o art. 6º, inciso XXIII, admite a contratação de serviços contínuos, aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, como é o caso dos serviços de Manutenção de PABX.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a contratação de serviços terceirizados é medida legítima, desde que devidamente justificada, especialmente quando demonstrada a inviabilidade ou desvantagem da execução direta pela Administração, devendo ser observados os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, assegurando a continuidade dos serviços de PABX, com maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa deverá ser realizada mediante:

- Pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores;
- Consulta a contratos similares de outros órgãos;
- Banco de Preços em Saúde/Compras Governamentais (quando aplicável).

*Regime sugerido: **empreitada por preço global mensal. Estima-se R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor total.***

A estimativa foi baseada em contrato no SAAE Mariana.

7. Descrição da solução como um todo

*a solução consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para execução de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares relacionados utilizados pelo SAAE de Mariana.***

Os serviços deverão contemplar:

- Manutenção preventiva periódica dos equipamentos de telefonia e PABX;
- Manutenção corretiva em caso de falhas ou interrupções;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- *Suporte técnico especializado para diagnóstico e solução de problemas;*
- *Atualização e configuração de softwares de gerenciamento de telefonia;*
- *Substituição ou reparo de componentes defeituosos quando necessário;*
- *Atendimento técnico mediante solicitação da administração.*

*A contratação deverá ser realizada de forma **continuada**, considerando que o sistema de telefonia é essencial para o funcionamento permanente da autarquia e para o atendimento às demandas da população.*

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares associados será realizada de forma global, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

O parcelamento da contratação poderia resultar na participação de múltiplos prestadores de serviços para atividades que são tecnicamente interdependentes, o que poderia comprometer a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas de manutenção, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou interrupções no sistema.

Considerando que os equipamentos de telefonia, o sistema PABX e os softwares de gerenciamento operam de forma integrada, a manutenção desses componentes exige conhecimento técnico unificado e atuação coordenada, sendo mais adequado que os serviços sejam executados por uma única empresa especializada, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e melhor gestão contratual.

Além disso, a centralização da prestação dos serviços em um único contratado possibilita melhor controle administrativo, maior rapidez no atendimento de ocorrências e maior segurança na continuidade das atividades institucionais, especialmente no que se refere à comunicação interna e ao atendimento ao público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação global do objeto, mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e adequada execução dos serviços.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- *Garantir o **funcionamento contínuo do sistema de telefonia institucional**;*
- *Evitar interrupções no atendimento ao público;*
- *Assegurar comunicação eficiente entre os setores da autarquia;*
- *Reduzir riscos de paralisação das atividades administrativas e operacionais;*

Aumentar a vida útil dos equipamentos por meio de manutenção preventiva

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

- *Designação de fiscal e gestor do contrato;*
- *Disponibilização de inventário atualizado;*
- *Acesso físico e lógico controlado.*

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto pretendido, considerando que os serviços poderão ser executados de forma independente, sem necessidade de vínculo com outros contratos administrativos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata predominantemente de atividades técnicas de suporte e manutenção em infraestrutura já existente.

Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ocorrer situações que envolvam a substituição de componentes eletrônicos, cabos ou equipamentos defeituosos, os quais, se descartados de forma inadequada, podem gerar impactos ambientais.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos, cabos e peças substituídas, conforme a legislação ambiental vigente;*
- Adoção de práticas que incentivem o reaproveitamento ou reciclagem de materiais, sempre que possível;*
- Utilização racional de materiais e insumos durante a execução dos serviços;*
- Observância das normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.*

Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental e pelo cumprimento da legislação pertinente.

13. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE.

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou a existência de empresas aptas a prestar os serviços demandados, garantindo competitividade ao processo de contratação e condições adequadas de execução.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que o sistema de telefonia constitui ferramenta essencial para a comunicação interna da autarquia e para o atendimento às demandas da população.

Dessa forma, considerando a necessidade institucional, a disponibilidade de fornecedores no mercado e os resultados pretendidos com a contratação, declara-se viável a realização do processo de contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

.Mariana, 12 de março 2026.

Caetano de Mello Etrusco Carneiro
Chefe do Departamento de Comunicação e Relações Institucionais

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE.

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Os serviços a serem prestados compreenderão:

- *Manutenção preventiva periódica dos equipamentos de telefonia e sistema PABX;*
- *Manutenção corretiva em caso de falhas ou interrupções;*
- *Diagnóstico de problemas técnicos;*
- *Configuração e atualização de softwares de gerenciamento de telefonia;*
- *Ajustes e reconfiguração de ramais;*
- *Substituição ou reparo de componentes defeituosos, quando necessário;*
- *Atendimento técnico mediante solicitação da Administração*

O atendimento da equipe técnica será dentro do horário de funcionamento do SAAE MARIANA, salvo a necessidade de se atender fora do horário de atendimento sendo acordado previamente para acompanhamento de um funcionário do SAAE MARIANA.

As datas para as manutenções preventivas serão definidas com o setor de TI e com o aceite do gestor do contrato, para execução dos serviços.

As Manutenções corretivas serão solicitadas pelo setor de TI, através do gestor do contrato, e com prazos de atendimento abaixo:

- *05 Horas para defeito de centrais paradas.*
- *36 Horas para defeitos simples.*

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QU AN TI DA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Serviço especializado para manutenção mensal na central de Pabx marca Panasonic KX-NS 500 com a capacidade de trinta troncos EI, seis troncos comuns, dois ramais digitais, quatro ramais híbridos, trinta dois ramais comuns, uma placa de pré-atendimento de dois canais, um aparelho KX-DT 543X, um aparelho KX-DT 346, quatro aparelhos KS, quatro fones de ouvido, um nobreak NBK 1000, vinte cinco aparelhos comuns, duas interfaces de celular, um sistema de nobreak NBK1000, um sistema de tarifação, um</i>	<i>Mês</i>	<i>12</i>	<i>R\$ 6.110,00</i>	<i>R\$ 73.320,00</i>



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

<p><i>software de CALL CENTER Visys com cinco PAS, um software de Supervisão, um software Visys URA com quatro posições de atendimento, dois servidores Lenovo modelo TS 140, dois Windows Server 2012 64Bits, uma placa EBS de 08 FXO da COMP e uma placa EBS de 04 FXO da COMP. Na manutenção mensal estará prevista a visita preventiva ou corretiva, onde a visita preventiva será feita com agendamento prévio e sendo que na visita corretiva os prazos de atendimento para defeito simples é de 36 horas e corretiva em caso de equipamento parado em 10 horas.</i></p>				
<p>Total R\$ 73.320,00</p>				

O valor total será **R\$ 73.320,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte reais)**, em 12 meses.

2. Vigência

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) SIM.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo do sistema de telefonia institucional, utilizado para comunicação interna entre os setores e para atendimento às demandas da população.

A inexistência de manutenção especializada pode ocasionar falhas no sistema de telefonia, interrupções na comunicação administrativa e prejuízos ao atendimento ao público, comprometendo o desempenho das atividades institucionais do SAAE de Mariana.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução consiste na **contratação de empresa especializada em telecomunicações** para a prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares associados**, utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação institucional.

A solução deverá contemplar todo o **ciclo de vida operacional do objeto**, abrangendo atividades de monitoramento, manutenção, suporte técnico e eventual substituição de componentes necessários para manter o sistema em condições adequadas de funcionamento.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Execução de **manutenção preventiva periódica**, com o objetivo de evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Realização de **manutenção corretiva**, mediante atendimento de chamados técnicos para diagnóstico e solução de falhas nos equipamentos de telefonia, sistema PABX ou softwares relacionados;
- **Configuração, atualização e ajustes técnicos** nos sistemas e softwares de gerenciamento de telefonia;
- **Suporte técnico especializado**, presencial ou remoto, sempre que necessário;
- **Substituição ou reparo de componentes defeituosos**, quando identificado durante a execução dos serviços, mediante autorização da Administração.

A contratação deverá garantir a **continuidade e a confiabilidade do sistema de telefonia institucional**, assegurando comunicação eficiente entre os setores da autarquia e adequado atendimento às demandas administrativas e operacionais.

A solução proposta considera a necessidade de **manutenção contínua da infraestrutura existente**, buscando preservar os equipamentos atualmente utilizados e maximizar sua vida útil, evitando custos elevados com substituições prematuras e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 2021.

5. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá:

- Possuir **experiência comprovada na manutenção de sistemas de telefonia e PABX**;
- Disponibilizar **profissionais qualificados para execução dos serviços**;
- Garantir **atendimento técnico em prazo adequado** após solicitação da Administração;
- Utilizar **equipamentos e ferramentas adequadas para execução dos serviços**

6. Modelo de execução do objeto

6.1 A contratada deverá atender a solicitação do gestor e/ou do setor de TI.

6.2 Os serviços serão executados de forma **continuada**, mediante demanda da Administração, podendo envolver atendimentos **presenciais ou remotos**, conforme a necessidade.

6.3 A empresa vencedora do certame que não cumprir as exigências do contrato serão notificadas formalmente conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal Portaria 309/23 e obedecerão às seguintes rotinas adicionais.

7.2 O gestor do contrato será Leandra Aparecida Moreira e o fiscal será Silvio Cervino.

7.3 Aplicação de penalidades conforme arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

8. Recebimento do Objeto

8.1. Será feito após recebimento dos relatórios mensais de desempenho executado pelo fiscal do contrato.

9. CrITÉRIOS de medição e de pagamento



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Liquidação

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no corpo da NF ou através de e-mail.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, global.

11. Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios

11.1.2 Certificações da Equipe Técnica

Indicação de pelo menos 01 (um) responsável técnico que possua conhecimento dos equipamentos, comprovado por certificado ou declaração de empresa, na qual esteja trabalhando ou tenha trabalhado com a manutenção solicitada neste Termo de Referência.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.320,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte reais)**

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

FICHA 15 -17.122.0027.6007.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Mariana, 13 de março de 2026.

Caetano de Mello Etrusco Carneiro
Chefe do Departamento de comunicação.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 23/04/2026 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 005/2026, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, sistema PABX e softwares, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE.**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 06/2026.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E
.....
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO (se não aplicável, deletar)	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (se for sigiloso, registrar)	VALOR TOTAL (se for sigiloso, registrar)
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?
- () Não. Em razão de:
- () Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br